

SINFACRS: Pioneiro na representação legal das consultoras especializadas em fundos de investimento.

Por Alexandre Fuchs das Neves, Consultor Jurídico do SINFACRS

O SINFACRS foi a entidade sindical pioneira na ampliação da sua base associativa, açambarcando as chamadas Consultorias Especializadas em fundos de investimento.

Esta entidade (Consultoria Especializada) é a que atua abrindo e visitando os cedentes, recolhendo cadastros e indicando os títulos a serem adquiridos, dentre outras atividades, agindo como o “chão de fábrica” da estrutura chamada de fundo de investimento.

Noutras palavras, faz quase tudo que fazia a empresa de fomento comercial, sob o ponto de vista operacional.

A existência da consultoria especializada está prevista na Circular 531 CVM

Art. 39. A instituição administradora pode, sem prejuízo de sua responsabilidade e do diretor ou sócio-gerente designado, mediante deliberação da assembléia geral de condôminos ou desde que previsto no regulamento do fundo, contratar serviços de:

1 – consultoria especializada, que objetive dar suporte e subsidiar o administrador e, se for o caso, o gestor, em suas atividades de análise e seleção de direitos creditórios para integrarem a carteira do fundo;

E a própria Anbima - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais tem conceituação específica para fundos de investimento do setor de fomento mercantil, nos termos da Deliberação 72, de 2015:

Art. 3º – Os FIDCs deverão escolher, de acordo com as características dos Direitos Creditórios que compõem a carteira do FIDC, o Tipo ANBIMA e o Foco de Atuação, conforme abaixo disposto:

1 Fomento Mercantil: Fundos que buscam retorno por meio de investimentos em carteira pulverizada de recebíveis (direitos ou títulos), originados e vendidos por diversos cedentes que antecipam recursos através da venda de duplicatas, notas promissórias, cheques e quaisquer outros títulos passíveis de cessão e transferência de titularidade. Enquadram-se nesta opção os fundos utilizados como veículo no fornecimento de recursos ou antecipação de receitas para pessoas físicas e jurídicas, através de firmas de assessoria financeira, cooperativas de crédito, fomento mercantil e factoring.

Muitos dos fundos já constituídos ainda operam com a empresa de fomento mercantil nas funções de consultoria especializada, mas estas atividades devem ser segregadas, com empresas separadas, para evitarmos conflitos de interesses.

Isso é o que aponta o mercado regulado, assim como a Deliberação 76 Anbima, recentemente editada que, aliás, traz no seu questionário a pergunta sobre qual entidade de classe está a consultoria especializada devidamente atrelada.

E, no caso da base territorial do SINFACRS, que antevendo esta situação tornou-se o representante legal desta categoria econômica, as consultorias especializadas podem declinar a nossa Entidade Sindical.

Mas a missão não é somente legal. Diversos serviços já prestados são estendidos para esta modalidade empresária, e outros criados, com exemplo da recente reunião com o representantes do Banco Paulista.